

Termo de Convênio n. 30 /14/CGM

**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, POR
INTERMÉDIO DA CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO, E ESCOLA DE
ARTES, CIÊNCIAS E HUMANIDADES
DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO,
COM VISTAS AO DESENVOLVIMENTO
DE ESTUDO SOBRE POLÍTICA
INTEGRADA DE ACESSO À
INFORMAÇÃO.**

A **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - CGM**, sediada no Viaduto do Chá, n. 15, 10º andar, neste ato representada por seu Controlador Geral, Senhor **Mário Vinícius Claussen Spinelli**, portador da cédula de identidade RG nº 8.902.805-4 IFP/RJ e do CPF nº 011.382.217-08 e a de outro lado a **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**, autarquia estadual de regime especial, regida por seu Estatuto aprovado pela Resolução nº 3.461, de 07 de outubro de 1988 e pelo Regimento Geral aprovado pela Resolução nº 3745, de 19 de outubro de 1990, com sede na Rua da Reitoria, 109, São Paulo - SP, adiante denominada USP, inscrita no CGC sob nº 63.025.530/0001-04, neste ato representada pelo seu Reitor, Sr. **Marco Antônio Zago**, portador do [REDACTED] e do [REDACTED], e a Escola de Artes, Ciências e Humanidades, inscrita no CNPJ sob o nº 63.025.530/0062-26, representada por sua Diretora, Profa. Dra. Maria Cristina Motta de Toledo, portador do [REDACTED] e do [REDACTED] de acordo com o deliberado pela Comissão de Orçamento e Patrimônio; e com fundamento na Lei nº 8.666/93, têm entre si justo e acertado o que se segue, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

CONSIDERANDO:

O interesse entre a **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - CGM** em obter estudo diagnóstico da realidade de acesso à informação no município de São Paulo;

O interesse da Escola de Arte, Ciências e Humanidades da Universidade de São Paulo participar do processo de diagnóstico e desenvolvimento de alternativas e novas tecnologias voltadas à formulação de uma política integrada de acesso à informação,

RESOLVEM

Firmar o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

Termo de Convênio n. 30 /14/CGM

I - DO OBJETO

Cláusula 1ª - O presente **TERMO** tem por objeto o convênio entre os Partícipes para a elaboração de **estudo voltado ao diagnóstico e proposição de alternativas voltadas à formulação de uma política integrada de acesso à informação** no âmbito do município de São Paulo.

Parágrafo único. O estudo referido nesta cláusula abrangerá os seguintes elementos:

- I. Modelos de licenças para o uso de informações protegidas por direitos autorais para conteúdos produzidos com recursos públicos e/ou geridos pelo Poder Público, de modo a promover a divulgação e o reuso sempre que possível;**
- II. Políticas mais adequadas com relação os direitos humanos no ambiente digital (intimidade, privacidade, liberdade de expressão), considerando o marco legal vigente e as melhores práticas;**
- III. A relação entre informação e desenvolvimento humano, considerando os três componentes do IDH (Índice de Desenvolvimento Humano);**
- IV. Medidas de promoção da transparência numa política integrada de informação;**
- V. Mapeamento de boas práticas em acesso à informação e recomendações de políticas públicas.**

Parágrafo 1º - Do presente termo não resultará qualquer obrigação de cunho pecuniário ou financeiro para a Prefeitura do Município de São Paulo e a Universidade de São Paulo.

Parágrafo 2º - A Coordenação Técnica do presente convênio será efetivada pelo Prof. Dr. Jorge Alberto Silva Machado, pela Universidade de São Paulo USP, e Fabiano Angélico, pela Controladoria Geral do Município.

Parágrafo 3º Caberá à Coordenação Técnica a solução e encaminhamento de questões acadêmicas e administrativas que surgirem durante a vigência do presente Termo.

II – DOS COMPROMISSOS MÚTUOS

Cláusula 2ª - Os **PARTÍCIPES** se comprometem a:

Parágrafo 1ª - Pautar-se sempre e exclusivamente pelo Interesse Público, que constitui o móvel para a presente parceria.

Parágrafo 2ª - Agir sempre em consonância com os princípios da Administração Pública, mais especificamente os da moralidade, isonomia, impessoalidade e transparência, de forma que o objeto do presente não seja utilizado para finalidades outras que as aqui previstas, nem os nomes dos envolvidos manipulados de forma a garantir interesses diversos.

Parágrafo 3ª – Publicizar e divulgar as informações contidas no estudo, em comum acordo, após o término do mesmo.



Termo de Convênio n. 30 /14/CGM

Parágrafo 4º. Observar e executar com exatidão o previsto no Plano de Trabalho anexo, que constitui parte integrante deste Termo.

III - DOS COMPROMISSOS DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

Cláusula 3ª - São compromissos da CGM:

Parágrafo 1ª - Disponibilizar todas as informações que se façam necessárias para o cumprimento do objeto deste Termo, respeitando critérios de classificação e sigilo de informações, conforme a Lei de Acesso a Informação (Lei nº 12.257 de 18/11/2011) e Decreto nº 53.263 de 12/12/2012 e Decreto nº 54.779 de 22/01/2014.

Parágrafo 2º - Organizar um seminário, ao final do estudo, para promover a discussão sobre o conteúdo aberto aos servidores públicos e a sociedade civil.

Parágrafo 3º- Publicar o estudo, por meio digital, em até 90 dias após a realização do evento citado no parágrafo anterior.

IV – DOS COMPROMISSOS DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Cláusula 4ª – Constitui compromisso da UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO:

I - Responsabilizar-se por toda a infraestrutura e apoio administrativo aos pesquisadores envolvidos nas atividades decorrentes deste Termo;

II - Promover e garantir a indicação, quando de qualquer menção ou apresentação dos trabalhos desenvolvidos no âmbito da presente parceria e/ou dados a partir deles obtidos, à cooperação da Prefeitura do Município de São Paulo – CGM;

V - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Cláusula 5ª - O presente TERMO vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, admitidas prorrogações.

VI - DAS ALTERAÇÕES

Cláusula 6ª –O presente TERMO poderá ser alterado de comum acordo entre os Partícipes, mediante Termo Aditivo devidamente justificado, sendo vedada a modificação do objeto.

VII - DO PESSOAL

Cláusula 7ª -Em qualquer situação, os profissionais envolvidos nas prestações decorrentes deste Termo permanecerão subordinados às respectivas entidades originárias, não se estabelecendo qualquer vínculo com a CGM/PMSP.



Termo de Convênio n. 30 /14/CGM

VIII – DOS DIREITOS AUTORAIS

Cláusula 8ª – Os estudos resultantes do presente convênio estarão disponíveis ao público no formato digital licenciados sob licença Creative Commons Attribution-NonCommercial-NoDerivatives 3.0.

IX - DA DENÚNCIA

Cláusula 9ª -Este **TERMO** poderá ser denunciado pelos **PARTÍCIPES** a qualquer tempo, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

X - DO INADIMPLEMENTO

Cláusula 10ª - O descumprimento dos compromissos deste instrumento decorrentes, por qualquer dos Partícipes, implicará na responsabilização do culpado pela inviabilização do seu objeto e o conseqüente desatendimento ao Interesse Público.

XI - DA PUBLICIDADE

Cláusula 11ª – Fica vedada a qualquer dos Partícipes a divulgação das ações envolvidas no presente com finalidade egoística ou incompatível com a vislumbrada neste termo.


Parágrafo 1º - Toda e qualquer divulgação será feita consentaneamente com o interesse público, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que, de alguma forma, descaracterizem esse interesse e se confundam com promoção de natureza pessoal de agentes públicos ou privados.


XII - DO FORO

Cláusula 12ª – Os Partícipes elegem o Foro da Fazenda Pública da Capital – São Paulo como o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões fundadas neste **TERMO**, com a exclusão de qualquer outro.

E por estarem justas e de acordo, os interessados firmam o presente **TERMO** em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas nomeadas e assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em juízo e fora dele.

São Paulo, 08 de Outubro de 2014.


MÁRIO VINÍCIUS CLAUSSEN
SPINELLI
CONTROLADOR GERAL DO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
CGM


PROF. DR. MARCO ANTONIO
ZAGO
REITOR
UNIVERSIDADE DE SÃO
PAULO


PROFA. DRA. MARIA
CRISTINA MOTTA DE
TOLEDO
DIRETORA
EACH-USP

Por D. 1.900 do M. Reitor
Art. 42 do Estatuto da USP
VAHAN AGOPYAN
Vic. -R. It. r





PREFEITURA DA CIDADE DE
SÃO PAULO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Gabinete do Controlador Geral

Termo de Convênio n. 30 /14/CGM

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

RG n°:

RG n°:

CPF/MF n°:

CPF n°:

VA

